



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

EXTRA

PROVIMENTO Nº 42/2021-CGJ

Processo nº 8.2019.5580/000078-0

ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Altera o parágrafo primeiro do artigo 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral para atualizar os valores dos Selos Digitais de Fiscalização Notarial e Registral

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade de reajuste dos valores do Selo Digital de fiscalização, na forma do §6º do art. 11 da Lei nº 12.692/2006;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Gestor do FUNORE, em reunião de 16/12/2021, de aplicar recomposição da inflação pelo índice oficial IPC/IEPE/UFRGS desde a última revisão ocorrida em 2017, calculada pelo Departamento de Receita em 31,96%;

CONSIDERANDO a necessidade de arredondamento dos valores corrigidos;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, II, do Código Tributário Nacional;

P R O V Ê:

ART. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 41 da Consolidação Normativa Notarial e Registral, com a seguinte redação:

“Art. 41 – (...)

§ 1º – Em cada solicitação, o responsável pela serventia poderá requerer quantitativo de selos digitais de fiscalização notarial e registral para cada uma das seguintes faixas:

	Valor dos Emolumentos	Valor do Selo
Faixa I	Emolumentos até R\$ 8,80	R\$ 1,80
Faixa II	Emolumentos de R\$ 8,81 até R\$ 12,10	R\$ 2,50

Faixa III	Emolumentos de R\$ 12,11 até 33,70	R\$ 3,60
Faixa IV	Emolumentos acima de R\$ 33,71	R\$ 4,40
	Valor do Ato	Valor do Selo
Faixa V	Atos de R\$ 70,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 16,10
Faixa VI	Atos de R\$ 1.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 32,30
Faixa VII	Atos de R\$ 50.000,01 até R\$ 150.000,00	R\$ 48,30
Faixa VIII	Atos de R\$ 150.000,01 até R\$ 300.000,00	R\$ 65,30
Faixa IX	Atos acima de R\$ 300.000,00	R\$ 81,00

(...)"

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no 1º/02/2022.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.